

LEI Nº. 2.096/2011, de 13 de maio de 2011

Ementa: Autoriza a doação de terreno para instalação do IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Mesa da Câmara Municipal de Pesqueira o seguinte Projeto de Lei, nos termos que seguem:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Unidade Pesqueira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.767.239/0007-30, uma área de terra pertencente ao Município, medindo 60.000m² (sessenta mil metros quadrados), localizada a margem da rodovia BR 232, KM 214, bairro Prado Pesqueira – PE, limitando-se: ao NORTE com linha férrea da antiga Rede Ferroviária Nordeste; ao LESTE com o Presídio Desembargador Augusto Duque; ao OESTE com o loteamento Portal de Pesqueira; ao SUL com as terras dos expropriados do imóvel Gravatá e outra área medindo 20.000m² (vinte mil metro quadrados), localizada no mesmo imóvel, contíguo ao primeiro, para fim de implantação do Centro Poliesportivo de Pesqueira, limitando-se: ao NORTE com linha ferrea da antiga Rede Ferroviária Nordeste; ao LESTE com o Presídio Desembargador Augusto Duque; ao SUL com a antiga Escola Técnica Municipal de Pesqueira ; e, ao OESTE com o loteamento portal de Pesqueira.

Art. 2º As despesas cartorárias necessárias á abertura da Escritura Pública de Doação ficaram a cargo do donatário.

Art. 3º O terreno objeto da doação de que trata o artigo primeiro desta Lei reverterá ao patrimônio do Município a qualquer tempo, se o Instituto encerrar as suas atividades.

Art. 4º A presente doação fundamenta-se na necessidade de completar os procedimentos adotados nos idos de 1986 e1987 quando os referidos terrenos foram desapropriados para os fins propostos de ensino e esporte da região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em comentário, especialmente a Lei Municipal nº 998/2066, de 16 Dezembro de 2005.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2011.


CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA